

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 010/2023

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023, reuniu-se em sessão a Primeira Comissão Disciplinar Desportiva do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/FGF), sob a Presidência da Dr. Elis Regina dos Santos Parizotto, os Auditores Dr. Vicente Majó da Maia e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Procurador-Geral de Justiça Desportiva Dr. Alberto Lopes Franco. A Sessão foi declarada aberta pela Sra. Presidente às 09 horas e findou às 12 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1688339/23

Partida: ATLEC x AFUCS.

Competição: Taça Farroupilha Alto Uruguai – 2023.

Data: 15/04/2023.

Relatoria: Dra. Elis Regina dos Santos Parizotto.

O Dr. Richard Dias atuou na defesa do ATLEC, que produziu prova testemunhal dos Srs. Neri Selso Bonemann e Elessandro Vanderlei Schmitz, e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **ATLEC**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 213, III, §1º, ambos do CBJD;
2. **CRISTHIAN BATISTA**, atleta do ATLEC, incurso na sanção dos artigos 254-A e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **ATLEC** à multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD, e, por unanimidade de votos, à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **CRISTHIAN BATISTA**, do ATLEC, quanto à imputação do artigo 254-A do CBJD, sendo condenado, por maioria de votos, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1688342/23

Partida: ANBF CRESOL x LOKOMOTIV.

Competição: Taça Farroupilha Alto Uruguai – 2023.

Data: 19/04/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

Denunciado(s):

1. **ANBF CRESOL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ANBF CRESOL** à pena de advertência por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1688343/23

Partida: AFUCS x GUARANI FC.

Competição: Taça Farroupilha Alto Uruguai – 2023.

Data: 19/04/2023.

Relatoria: Dra. Elis Regina dos Santos Parizotto.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AFUCS, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **THYAEELSON SILVA**, atleta do GUARANI FC, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
2. **MACSUEL NETZ**, atleta do AFUCS, incurso na sanção do artigo 243-F, e 243-F, §1º, do CBJD;
3. **JOSE NETO**, atleta do GUARANI FC, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD;
4. **AFUCS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
5. **DOUGLAS DIAS**, atleta do GUARANI FC, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **THYAEELSON SILVA**, do GUARANI FC, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MACSUEL NETZ**, do AFUCS, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando suspensão de duas partidas.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **JOSE NETO**, do GUARANI FC, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AFUCS** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **DOUGLAS DIAS**, do GUARANI FC, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1688617/23

Partida: AGSL x AFSJI.

Competição: Taça Farroupilha Noroeste – 2023.

Data: 21/04/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Paulo Henrique Braga atuou na defesa do AGSL, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **AGSL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 243-G, §§2º e 3º, c/c 170, VII, todos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AGSL** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD e, por maioria de votos, quanto à imputação do artigo 243-G, §§2º e 3º, do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1688801/23

Partida: ANPF x CRUZEIRO FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Metropolitana – 2023.

Data: 19/04/2023.

Relatoria: Dra. Elis Regina dos Santos Parizotto.

Denunciado(s):

1. **EC CRUZEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EC CRUZEIRO** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1690753/23

Partida: AMF Maçambará x UNIÃO SÃO BORJENSE.

Competição: Taça Farroupilha Fronteira – 2023.

Data: 21/04/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Sr. Gustavo Adolfo Guimarães, Presidente da AMF, prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **DIEGO DIAS FROIS**, atleta do UNIÃO SÃO BORJENSE, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD;
2. **ELISSON SOARES**, atleta do AMF, incurso na sanção dos artigos 243-F e 258-B, ambos do CBJD;
3. **LEONARDO MACHADO**, atleta do UNIÃO SÃO BORJENSE, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD;
4. **DENER BORDIN**, atleta do AMF, incurso na sanção do artigo 243-C do CBJD;
5. **AMF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **DIEGO DIAS FROIS**, do UNIÃO SAOBORJENSE, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ELISSON SOARES**, do AMF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD, e à pena de advertência por infração ao artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **LEONARDO MACHADO**, do UNIÃO SAOBORJENSE, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **DENER BORDIN**, do AMF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 243-C, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AMF – Maçambará**, à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

7. **Processo Disciplinar nº 1690754/23**

Partida: REAL ITAQUI x URUGUAIANA.

Competição: Taça Farroupilha Fronteira – 2023.

Data: 19/04/2023.

Relatoria: Dra. Elis Regina dos Santos Parizotto.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do URUGUAIANA, que produziu prova audiovisual.

O Sr. Tales Anjos, técnico do REAL ITAQUI, prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **DAVI ALMEIDA**, atleta do URUGUAIANA, incurso na sanção do artigo 254, II, do CBJD;
2. **TALES ANJOS**, técnico do REAL ITAQUI, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **DAVI ALMEIDA**, do URUGUAIANA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **TALES ANJOS**, do REAL ITAQUI, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

8. **Processo Disciplinar nº 1690756/23**

Partida: URUGUAIANA x REAL ITAQUI.

Competição: Taça Farroupilha Fronteira – 2023.

Data: 21/04/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do URUGUAIANA.

Denunciado(s):

1. **JOÃO OTAVIO DA SILVA ROLIN**, atleta do URUGUAIANA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **JOÃO OTAVIO DA SILVA ROLIN**, do URUGUAIANA, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1700585/23

Partida: APF x AGE GUAPORÉ.

Competição: Taça Farroupilha Serra – 2023.

Data: 19/04/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **LUCAS SBERSE**, massagista do APF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), e 258-B, ambos do CBJD;
2. **CHARLEI MARCZINSKI**, diretor da APF, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º, e 243-C, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **LUCAS SBERSE**, do APF, à suspensão de três partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD e à pena de advertência por infração ao artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o diretor **CHARLEI MARCZINSKI**, do APF, à suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD e à suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 243-C c/c 182, ambos do CBJD, totalizando suspensão de 60 (sessenta) dias e multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

10. Processo Disciplinar nº 1706412/23

Partida: SOBERANO FC x GUARANY.

Competição: Taça Farroupilha Norte – 2023.

Data: 21/04/2023.

Relatoria: Dr. Vicente Majó da Maia.

Denunciado(s):

1. **GREGORY SANTOS**, atleta do SOBERANO FC, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **GREGORY SANTOS**, do SOBERANO FC, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1731859/23

Partida: AAGF x SANTA CRUZ.

Competição: Taça Farroupilha Central – 2023.

Data: 21/04/2023.

Relatoria: Dra. Elis Regina dos Santos Parizotto.

Denunciado(s):

1. **SANTA CRUZ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SANTA CRUZ** à multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1754041/23

Partida: AFC CASA x TEUTÔNIA FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Feminino Vales – 2023.

Data: 19/04/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

A entidade desportiva AFC CASA produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **AFC CASA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III do CBJD;
2. **TEUTÔNIA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AFC CASA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **TEUTÔNIA FUTSAL** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Cachoeirinha, 22 de maio de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal